

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 36/2018 DG-CAN/CANINDE-IFCE

# SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO

### IFCE – CAMPUS CANINDÉ

O Diretor do Instituto Federal do Ceará – Campus Canindé, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 168/GR-IFCE, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE, Campus Canindé.

#### 1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensinoaprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos técnicos e de graduação do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

#### 2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 006/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).
- 2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.
- 2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária terá início no mês de novembro de 2018 e se estenderá até o mês de março de 2019, sendo interrompido no intervalo de 18 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019 em função das férias discentes e docentes.
- 2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- 2.6 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.
- 2.7 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo Específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana do curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

#### 4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e de graduação do IFCE.

#### 5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no Campus Canindé estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Canindé.

Curso	Disciplina/Unidade Curricular	Quantidade de vagas
	Educação Física no Ensino Infantil e Fundamental	01
	Educação Física e Esporte Adaptado	01
	Educação Física no Ensino Médio	01
	Voleibol	01
	Natação II	01
	Metodologia do Ensino do Futsal e Futebol	01
	Aprendizagem Motora	01
Licenciatura em Educação Física	Cinesiologia Aplicada	01
	Fisiologia Neuroendócrina	01
	Anatomia humana	01
	Introdução a Bioestatítica	01
	Teorias da Educação Física	01
	Cálculo Diferencial e Integral I	01
	Cálculo Diferencial e Integral II	01
Licenciatura em Matemática	Cálculo Diferencial e Integral III	01
	Geometria Euclidiana Plana	01
	Geometria Analítica e Vetores	01
	Matemática Básica	01

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido de alguma atividade de monitoria anteriormente; e
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.
- 6.2 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Histórico Escolar e do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, na Recepção do campus Canindé, das 8h00 às 21h00, conforme a data estabelecida neste Edital.
- 6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 10/10 PROEN.

## 7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão do Departamento de Ensino, considerando os critérios de seleção para cada disciplina/unidade curricular do Quadro I conforme apresentado.

## 9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária 2018.2 será divulgada pelo Departamento de Ensino, após homologação pelo Diretor do Campus, em edital próprio e/ou no site do Campus.

#### 10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Datas	Local
Divulgação do Edital	13/11/2018 a 14/11/2018	https://ifce.edu.br/caninde
Inscrição dos candidatos	20/11/2018 a 22/11/2018	Recepção Campus Canindé
Seleção dos candidatos	23/11/2018 a 27/11/2018	Coordenação do Curso
Divulgação dos estudantes selecionados	28/11/18	Site/ DIREN
Assinatura do Termo de Acordo	29/11/2018	СТР
Elaboração do Plano de Trabalho	29/11/2018	Junto ao professor da disciplina
Início das atividades	29/11/2018	

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.
- 11.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Chefe do Departamento de Ensino, observada a legislação vigente.
- 11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, ao Diretor de Ensino do *Campus*.

## Apêndice A – Critérios para a Seleção

#### Quadro I

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = (2 \* IRA) + (3 \* MD)

5

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ter participado de Monitoria Voluntária;
- II. Possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- III. Apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- IV. Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE /CAMPUS CANINDÉ EDITAL N°\_ DE \_ DE NOVEMBRO DE 2018

Monitoria:

( ) Com bolsa			
( ) Voluntária			
A 1 (-).			
Aluno (a):			
Curso:			
Matrícula:			
Semestre:	Telefone:		_
Disciplina/Unidade Curricul	or que corocterizo o óreo de 1	monitoria pretendida:	
Disciplina/Omuade Curricur	ar que caracieriza a area de i	momoria precendida.	
	<del></del>		
Já foi monitor antes:			
Não ( )			
Sim ( ) no ano de	_		
		onitoria Voluntária do IFCE	e o Edital
<b>02/2016 do Programa de M</b>	Ionitoria do IFCE campus	Canindé.	
Declaro que as informações	prestadas neste formulário s	ão verdadeiras.	
	Canindé, de	de 2018	
	uc	de 2010	
		<del></del>	
	Assinatura	do aluno	
Protocolo de Recebimento:			
i 10.00000 de Reccomiento.			
Aluno(a):			
Recebido por:			
Este formulário deverá ser p		entregue no Setor de protocolo	do <i>campu</i>
limite das inscrições prevista			-

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## EDITAL N° \_ DE \_ DE NOVEMBRO DE 2018

### **ANEXO II**

### **TERMO DE ACORDO**

Eu aluno(a)		portador(a)	do RG nº
	, inscrito(a) sob o CPF nº	, portudor(u)	armente matriculado(a) no
curso	, do Campus	, so	b a matrícula
	, telefone	e-mail	
concordo em pa das condições a	, inscrito(a) sob o CPF nº, do <i>Campus</i> , do <i>Campus</i> , telefone rticipar do Programa de Monitoria do II baixo mencionadas:	CE na condição de Estuda	ante-Monitor e estou ciente
Estudante-Moni IFCE.	tor deve cumprir as normas estabelecida	s no Regulamento do Pro	grama de Monitoria do
	ria será realizada na(s) disciplina(s) / ur -Orientador.	idade(s) curricular(es) sob	o orientação e supervisão do
2. As ativida	ades de Monitoria obedecerão ao Plano o pelo Coordenador de Curso.	le Trabalho elaborado pel	o Professor-Orientador e
	de vigência do Programa de Monitoria	será de // a//	
4. As ativida	ades serão exercidas sem qualquer víncus) horas semanais de atividades acadêmi	lo empregatício com o IFO	
5. Os horário	os das atividades serão estabelecidos em coincidir com as atividades acadêmicas o		ofessor-Orientador e não
6. O registro	o da carga horária será feito por ficha de e ao Departamento de ensino do campus	frequência mensal, assina	da pelo Professor-Orientador
	nte-Monitor não terá direito ao auxílio to		
8. São atribu	nições do Estudante-Monitor:		
I) auxiliar os do	centes em tarefas didáticas, compatíveis	com o seu grau de conhec	cimento relacionadas a:
a) assistência ao dúvidas;	os estudantes dos cursos de graduação pa	ra resolução de exercíci	os e esclarecimento de
b) preparação de	e atividades teóricas e/ou práticas compa	tíveis com seu grau de co	nhecimento e experiência; e
c) elaboração de	e material didático complementar.		
II) zelar pelo pa	trimônio e nome da Instituição, bem con	no cumprir suas normas ir	nternas;
III) participar no	o apoio ao desenvolvimento de atividado	s institucionais como sem	nana de curso, exposição

tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou

IV) elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

10. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

Departamentos Acadêmicos;

- I) o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II) a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III) o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente, correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- IV) a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- 11.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o diretor de Ensino do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

de

de 2018.

	(Assinatura do Professor-Orientador)
	(A seinstrum de Fetudente Menitan)
	(Assinatura do Estudante-Monitor)
	(Assinatura do Diretor de Ensino do <i>Campus</i> )
Testemunhas	
Nome:	
RG:	
Nome:	
RG:	

Canindé.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL N°\_ DE\_ DE NOVEMBRO DE 2018

#### ANEXO III

#### PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: ) Com bolsa ) Voluntária Curso: Disciplina/Unidade Curricular: Professor-Orientador: Período do <u>Plano de Trabalho</u>: Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor: Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:
Canindé, de de 2018
(Assinatura do Professor-Orientador)
Canindé, de de 2018
(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR
No início das atividades do Estudante-Monitor, deve ser incluído seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina.
Estudante-Monitor:
Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5° – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

V. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.
- VI. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- VIII. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- Art. 8º São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no campus, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal**, **Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 08/11/2018, às 18:47, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 0308122 e o código CRC 924D13CC.

23263.011845/2018-72 0308122v22